



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

LEI MUNICIPAL DE Nº. 686 DE 30 DE ABRIL DE 2019

"FIXA OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 13.708/2018, ALTERANDO O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 520/2007 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEBI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, alterando o Anexo I da Lei Municipal nº. 520/2007, passando a vigorar com os seguintes vencimentos:

I – R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais) a partir de abril do ano de 2019;

II – R\$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais) a partir de janeiro do ano de 2020.

Art. 2º – As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual e suplementação da União nos termos da lei.

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapebi-BA, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito